



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

Termo de Contrato n.º 088/17, para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, que celebram entre si, o Município de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a Empresa **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**.

Aos Vinte e Nove dias do mês de Maio do ano de 2017, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ n.º 71.505.564/0001-24 com sede na Rua Erê, n.º 34, 1º andar, bairro Prado em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela sócia-proprietária, a Sra. Tarciane Vilaça Figueiredo, brasileira, empresária, casada, portadora do CPF n.º 871.200.116-34 e do RG n.º 908.801 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Fábio Couri, n.º 322, Apto. 702, bairro Luxemburgo em Belo Horizonte, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 037/2017 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 080/2017, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, visando a aquisição de materiais de consumo odontológico, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É o objeto do presente contrato o fornecimento de materiais de consumo odontológico para manutenção das atividades dos Consultórios odontológicos Municipais, conforme discriminados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 037/2017, Processo Licitatório n.º 080/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2017, contado a partir da data de assinatura do mesmo ou até o fornecimento do produto licitado, O QUE PRIMEIRO OCORRER.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 30 (Trinta) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AO FORNECIMENTO DO PRODUTO.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 977,40 (Novecentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta Centavos), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme descrição abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
5.	AGUA OXIGENADA VOL. 10 - frasco com 1000 ml	06 frascos	Rioquímica	R\$ 7,86
12.	MOLDEIRA P/ FLUOR - adulto	01 caixa	Biodinâmica	R\$ 25,61
13.	PLACA DE VIDRO 80x150x6mm	02 unidades	Golgran	R\$ 7,71
14.	AGULHA GENGIVAL 27 G - Descartável, trifacetada com paredes finas, sendo esterilizadas por oxido etileno, confeccionadas com aço inoxidável, siliconizadas. Tamanho 27G, longa. Caixa com 100 unidades.	05 caixas	Injex	R\$ 31,18
15.	CURATIVO ALVEOLAR - com própolis.	02 unidades	Biodinâmica	R\$ 15,24
21.	MOLDEIRA PARA FLUOR INFANTIL	01 caixa	Biodinâmica	R\$ 25,61
29.	LIQUIDO HEMOSTATICO - Solução frasco. Composição: cloreto de alumínio, sulfato de hidroxiquinoteína, álcool etílico, propilenoglicol, conteúdo de 10ml.	03 frascos	Maquira	R\$ 12,78
49.	CIMENTO RESTAURADOR INT. LIQUI - intermediário líquido - eugenol 99,5%, ácido acético 0,5%. Vidro com 15ml.	05 unidades	Dentspay	R\$ 34,61
50.	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO PO - pó de oxido de zinco, polimetacrilato de metila. Vidro com 38g.	05 pacotes	Dentsply	R\$ 25,53
64.	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL - Com pescoço dobrável para aplicação em locais de difícil acesso, fibras não absorventes nos tamanhos 2mm e 1,5mm. Pacotes com 100 unidades.	20 pacotes	FGM	R\$ 7,48
65.	VERNIZ COM FLUOR 5% - contendo 5% de fluoreto de sódio (equivalente a 2,26% de fluor) em uma base adesiva de resinas naturais. Frasco com 10ml de verniz. Frasco com 10ml de solvente.	03 kits	SSWhite	R\$ 25,14
70.	MATERIAL ODONTOLÓGICO - Material temporário para obturação de canal radicular - 35G a base de hidróxido de cálcio 38%, iodoformio 26%, veículos. Seringa de 1/0,5g.	06 unidades	Bioquímica	R\$ 16,52
75.	OCULOS DE PROTECAO - lente amarela	02 unidades	Danny	R\$ 7,02

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 080/2017 - Pregão Presencial n.º 037/2017, ofertados pelo licitante vencedor, são fixos até o término deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos para a aquisição do produto especificado na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.453 de 08 de Dezembro de 2016, sob a seguinte dotação: 02.05.10.301.1001.2.038.339030-141.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1 - O fornecimento do item constante do Anexo II do Pregão Presencial n.º 037/2017, será prestado mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de "Ordem de Fornecimento" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, com controle feito pelo mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.2 - Ao Município de Cachoeira de Minas reserva-se o direito de exigir a substituição do produto entregue fora da qualidade solicitada, bem como alterar o quantitativo para menos, dentro das necessidades do Município, obedecidas as normas legais vigentes

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º. (primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 11 deste Contrato. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

b) O valor proposto em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte do produto, até o local de entrega.

c) Realizar entrega do objeto licitado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos) e em lugar apropriado, mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

d) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

e) Os produtos cotados deverão ser de ótima procedência, os quais deverão conter o Registro Obrigatório e serão inspecionados pelos Dentistas e Vigilância Sanitária do Município.

f) As mercadorias objeto deste Edital deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade das mesmas, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, podendo em alguns itens ser requeridas todas de uma só vez, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega. A quantidade poderá ser alterada para menos ou para mais, dentro do permitido pela Lei.

g) A empresa terá o prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega do produto, a ser entregue no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, Cachoeira de Minas/MG, no Almoxarifado Municipal.

h) Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

i) É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima.

8.2 - Ao município de Cachoeira de Minas/MG:

a) Fazer o pagamento a contratada no prazo estipulado na Cláusula Terceira.

b) Receber os materiais em conformidade com as descrições do Anexo II.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro de 20 (Vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de seu extrato no Órgão Oficial de divulgação do Município, de conformidade com os arts. 37, caput, da CF/88, § 1º c.c o art. 116, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa de até 30% (Trinta Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do produto, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 5% (Cinco Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

11.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - As Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 29 de Maio de 2017.

Pela Contratante
Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria
Prefeito Municipal

Pela Contratada
Sra. Tarciane Vilaça Figueiredo
EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____